



LEI Nº 1.397/95

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE
MOTORISTA POR PRAZO DETERMINADO NO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /
SAAE - ITAPEMIRIM - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele / sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o SAAE de Itapemirim, autorizado a contratar 03 (três) motoristas / para atenderem as necessidades transitórias, decorrentes do período de verão.

Art. 2º - As contratações com bases nesta Lei, serão feitas na forma prevista no art. 443 § 1º da consolidação das Leis do trabalho e dependerão da existência de recursos financeiros e orçamentários do próprio SAAE.

Art. 3º - O Salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei será o mesmo fixado para o cargo idêntico, integrante, no quadro de salários de autarquia.

Art. 4º - O período da contratação não poderá ser superior a 4 (quatro) meses.

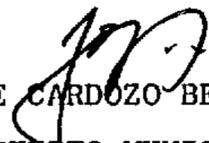
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 01 de dezembro de 1995.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL